



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 27 de abril de 2021

Ano VII - Edição nº 01253 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FCBFF99919545C86C01837B041D7C8E7

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2020
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1º APOSTILAMENTO CONTRATO 322 - 2019.
- DECRETO Nº 22644 NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
PORTARIA Nº 55. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE CARROS PIPAS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
- DECRETO Nº 30 DE 26 DE ABRIL DE 2021 - ALTERAÇÃO DE QDD
- DECRETO Nº 31 DE 26 DE ABRIL DE 2021 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 50.2018
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO Nº 53/2020.
- PORTARIA Nº 41.
- CALENDÁRIO LETIVO CONTINUUM 2020/2021 E PARECER Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2021.

O Município de Jequié torna público, a retificação da publicação, **Ano VII - Edição nº 01252/Caderno 1, Diário Oficial do Município 005, ocorrida no dia 26 de Abril de 2021**, Segunda-feira referente ao Extrato do primeiro aditivo do Contrato nº 66/2020.

ONDE SE LÊ: Vigência: 120 (cento e oitenta) dias.

LEIA-SE: Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0D2099E8489A4E631722A695FA466169

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

COMPETEL COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA, com endereço à Rua Felix Gaspar, nº 36, centro, Jequié – BA, CEP 45.200-350 CNPJ/MF Sob o **04.384.349/0001-25** através do seu representante legal **ELISIO REBOUÇAS JUNIOR**, portador do R.G. nº **0508824818**, inscrito no CPF/MF sob o nº **593.118.785-53** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS EM IMPRESSORAS DE JATO DE TINTA E A LASER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 217.890,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e noventa reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 01 - RECARGAS DE CARTUCHOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		300	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: IMP	90,00	27.000,00
002		300	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: TN6	40,00	12.000,00
003		300	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO:	60,00	18.000,00
004		300	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: IMP	40,00	12.000,00
005		120	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: IMPR	40,00	4.800,00
006		70	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: IMP	80,00	5.600,00
007		250	UN	RECARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON MODELO: IMP	43,00	10.750,00
008		80	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: MUL	75,50	6.040,00
009		80	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: LAS	40,00	3.200,00
010		80	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, MODELO: LA	40,00	3.200,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FE36ACDE9363150BE98CDE5E65BF73FE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

011		80	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: LAS	40,00	3.200,00
012		80	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: LAS	40,00	3.200,00
TOTAL DO LOTE						108.990,00

LOTE: LOTE 03 - PEÇAS E MANUTENÇÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		25	UN	TROCA DE CILINDRO BHOTER DCP-8152 DCP-8157 MFC	100,00	2.500,00
002		20	UN	TROCA DO TAMBOR DE IMAGEM PARA M2835DW M2875F M287	100,00	2.000,00
003		30	UN	TROCA LAMINA DE LIMPEZA (HP MFP M125A, HP P1005, H	20,00	600,00
004		25	UN	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040D	120,00	3.000,00
005		20	UN	TROCA DE PELÍCULA FUSOR HP (HP MFP M125A, HP P1005	150,00	3.000,00
006		20	UN	TROCA DE PELÍCULA BHOTER DCP-8152 DCP-8157 MFC	200,00	4.000,00
007		20	UN	TROCA UNIDADE FOTO CONDUTORA DA BROTHER DCP-8152	150,00	3.000,00
008		20	UN	TROCA ROLO DE PRESSÃO DO FUSOR BROTHER DCP-8152	100,00	2.000,00
009		15	UN	TROCA ROLO DO FUSOR SUP. SAMSUNG IMPRESSORA MULTIF	100,00	1.500,00
010		25	UN	TROCA DO ROLO MAGNÉTICO HP (HP MFP M125A, HP P100	20,00	500,00
011		15	UN	TROCA DO KIT FUSOR SANSUNG IMPRESSORA MULTIFUNCION	250,00	3.750,00
012		20	UN	TROCA DO ROLO DEVELOPE BHOTER DCP-8152 DCP-8157	10,00	200,00
013		10	UN	TROCA DO KIT FUSOR BHOTER DCP-8152 DCP-8157 MF	1.200,00	12.000,00
014		15	UN	TROCA DO MOTO PRINCIPAL BROTHER DCP-8152 DCP-815	50,00	750,00
015		15	UN	TROCA DO KIT FUSOR HP (HP MFP M125A, HP P1005, HP	250,00	3.750,00
016		20	UN	TROCA DE CABO FLET DCP-8152 DCP-8157 MFC-8512	50,00	1.000,00
017		10	UN	TROCA DA PLACA FONTE DA BHOTER DCP-8152 DCP-8157	200,00	2.000,00
018		15	UN	TROCA DA UNIDADE LASER DCP-8152 DCP-8157 MFC-8	50,00	750,00
019		20	UN	TROCA DE ENGRENAGEM DIVERSAS DCP-8152 DCP-8157	30,00	600,00
020		15	UN	TROCA DE ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DCP-8152 DCP	30,00	450,00
021		10	UN	TROCA DO KIT FUSOR ECOSYS M2040DN M2040 MULTIFUN	1.700,00	17.000,00
022		25	UN	TROCA DE PCR HP HP (HP MFP M125A, HP P1005, HP LAS	30,00	750,00
023		50	UN	TROCA DE CILINDRO HP (HP MFP M125A, HP P1005, HP	30,00	1.500,00
024		30	UN	TROCA DE CILINDRO SAMSUNG IMPRESSORA MULTIFUNCIONA	30,00	900,00
025		5	UN	TROCA FUSOR UNIDADE FUSORA BROTHER L2540 - DCP 2	200,00	1.000,00
026		15	UN	TROCA SELENOIDE BROTHER DCP-8152 DCP-8157 MFC-	10,00	150,00
027		15	UN	TROCA DA PLACA SENSOR PAPEL BROTHER DCP-8152 DCP	10,00	150,00
028		8	UN	TROCA PLACA LOGICA BROTHER DCP-8152 DCP-8157 M	400,00	3.200,00
029		10	UN	TROCA FOTORCONDUCTOR BROTHER DCP-8152 DCP-8157	150,00	1.500,00
030		12	UN	TROCA DA PLACA FONTE DA HP P1606DN	200,00	2.400,00
031		12	UN	TROCA DA PLACA FONTE DA IMPRESSORA	200,00	2.400,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				MULTIFUNCIONAL		
032		15	UN	TROCA DA LÂMPADA DO FUSOR BROTHER DCP-8152 DCP	20,00	300,00
033		25	UN	TROCA DO LIMITADOR DE PELICULAR DO FUSOR BROTHER	10,00	250,00
034		15	UN	TROCA DA UNIDADE DE IMAGEM KYOCERA 2040DN	200,00	3.000,00
035		25	UN	TROCA DO CILINDRO KYOCERA 2040DN	120,00	3.000,00
036		20	UN	TROCA DA MANTA FUSOR KYOCERA M2040 M2640 P2040 FK-	230,00	4.600,00
037		30	UN	TROCA DA PELICULA KYOCERA FUSORA ECOSYS P2235DN P	230,00	6.900,00
038		20	UN	TROCA DO ROLO DE PRESSÃO DO FUSOR KYOCERA ECOSYS P	100,00	2.000,00
039		10	UN	TROCA DA PLACA PLACA LÓGICA HP LASERJET P1606DN	200,00	2.000,00
040		30	UN	TROCA DE CILINDRO BROTHER L2540 - DCP 2040 DW	50,00	1.500,00
041		15	UN	TROCA DA UNIDADE DE CILINDRO BROTHER L2540 - DCP 2	70,00	1.050,00
042		120	UN	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVE	50,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE						108.900,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (tres) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de abril de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: COMPETEL COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.384.349/0001-25.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, com endereço à Rua Lelis Piedade, nº 347, Centro, Jequié – BA, CEP 45.200-460, CNPJ/MF Sob o **32.300.729/0001-70** através do seu representante legal **LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA**, portador do R.G. n.º **933170858**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **956.142.495-91**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS EM IMPRESSORAS DE JATO DE TINTA E A LASER, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BROTHER	20	UN	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 8112, RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS, COR: PRETO	120,00	2.400,00
002	HP	20	UN	CARTUCHO DE TONER HP CE278A / CE278AB, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 PÁGINAS, COR: PRETO, GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1606DN	90,00	1.800,00
003	PREMIUM	20	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 435/436, COR: PRETO, RENDIMENTO: MÉDIA DE 1.800 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. IMPRESSORA HP LASERJET P1005	80,00	1.600,00
004	MASTERPRINT	200	UN	REFIL DE TINTA 100 ML, PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. MODELO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L395 JATO DE TINTA	18,00	3.600,00
005	BROTHER	20	UN	CARTUCHO DE TONER BROTHER, DCP TN 2340 COR: PRETO, RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES. (NÃO RECARREGADO, NÃO REMANUFATURADO ,ORIGINAL DO FABRICANTE)	120,00	2.400,00
006	HP	20	UN	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 85A COMPATÍVEL (CE285A) PARA IMPRESSORA LASERJET, COR PRETO, RENDIMENTO APROXIMADO: 1600	90,00	1.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				PÁGINAS. (NÃO RECARREGADO, NÃO REMANUFATURADO, ORIGINAL DO FABRICANTE) IMPRESSORA LASERJET HP P1102W.		
007	BROTHER	20	UN	CARTUCHO DE TONER, DCP BROTHER TN-650 5340 5350 5370 5380 8070, COR: PRETO, BLACK, RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 IMPRESSÕES. (NÃO RECARREGADO, NÃO REMANUFATURADO, ORIGINAL DO FABRICANTE)	120,00	2.400,00
008	HP	20	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P2035N. (NÃO RECARREGADO, 2.300 IMPRESSÕES NÃO REMANUFATURADO, ORIGINAL DO FABRICANTE).	120,00	2.400,00
009	HP	20	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASEJET CB4112A. (NÃO RECARREGADO, NÃO REMANUFATURADO, ORIGINAL DO FABRICANTE).	90,00	1.800,00
010	KYOCERA	20	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L (NÃO RECARREGADO, NÃO REMANUFATURADO, ORIGINAL DO FABRICANTE), COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4.	140,00	2.800,00
011	SAMSUNG	15	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D116 L. MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO MODELO: IMPRESSORA LASER MONO SAMSUNG SI-M2885F W/ N2835. (NÃO RECARREGADO, NÃO REMANUFATURADO, ORIGINAL DO FABRICANTE).	70,00	1.050,00
TOTAL DO LOTE						24.050,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (tres) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de abril de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, CNPJ: 32.300.729/0001-70.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 322/2019

EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 110, Joaquim Romão, Jequié /BA, inscrito com CNPJ/MF sob nº 03.833.213/0001-92, denominada **CONTRATADA**, observada a Licitação modalidade Tomada de Preços nº24/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº322/2019, firmado em 29 de outubro de 2019, objetivando a contratação de empresa especializada para executar a obra referente ao contrato de repasse 1045755-03/2017 – Mapa, cujo objeto é a reforma e recuperação da infraestrutura do CEAVIG (Centro de Abastecimento Vicente Grilo),

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE Nº 0114 – REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ELEMENTO DE DESPESA: 83.39.03 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 24- TRANSF. DE CONVÊNIOS – OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO /SAÚDE)

UNIDADE: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE Nº 0114 – REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ELEMENTO DE DESPESA: 83.39.03 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

Leia-se:

UNIDADE: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE Nº 1148 – REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 24- TRANSF. DE CONVÊNIOS – OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO /SAÚDE)

UNIDADE: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE Nº 1148 – REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de abril de 2021.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7D22B7B036006EC07583682DCF6D05F2

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.644 EM 27 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB, do Município de Jequié-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Lei Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e considerando a Lei Municipal nº 2.158 de 24 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros indicados por suas entidades, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB, cujo mandato terá início na data desta publicação e será finalizado em 31 de dezembro de 2022, visando cumprir o disposto na Lei Nº 14.113/2020, artigo 34, inciso V, § 9º.

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Denize Brito Ferreira
Suplente: Sara Oliveira Rodrigues

Titular: Márcia Barreto de Souza
Suplente: Lisiane de Sousa Oliveira

II. 1 (um) representante dos professores da Educação Básica pública:

Titular: Danilo Pereira Santos

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Suplente: Karina Silva Caricchio Tourinho

III. 1 (um) representante dos diretores da Educação Básica das escolas públicas:

Titular: Janice Reis de Araújo
Suplente: Maria Amália da Silva

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativo da Educação Básica das escolas públicas:

Titular: Laurenita Pereira dos Santos
Suplente: Olga Ildes dos Santos Rodrigues

V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação básica pública:

Titular: Renan Cordeiro dos Santos Resak
Suplente: Jonas Inácio da Silva Neto

Titular: Hosana Lima de Santa Bárbara Amaral
Suplente: Helio Bispo dos Santos

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Aloisio de Jesus Silva
Suplente: Quézia da Silva Santos

Titular: Sabrina Souza Arruda
Suplente: Marlúcia Nascimento

VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Rosimaire Barbosa Barreto
Suplente: Ladislau Muniz Bulhões

VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Madalena Moreira dos Santos
Suplente: Ana Paula Oliveira Freire

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Moisés Pereira de Lima
Suplente: Rovenate Eleutériu da Silva

Titular: Ivelisiane de Souza Ribeiro
Suplente: Romildo Costa Cruz

X. 1 (um) representante das Escolas do Campo:

Titular: Manoel Gonçalves dos Santos
Suplente: Eliege Rodrigues Carneiro

XI. 1 (um) representante das Escolas Quilombolas:

Titular: Adelson Anjos de Oliveira
Suplente: Ana Paula Sousa Santos

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.644 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 27 DE ABRIL DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 055 - E M 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE CARROS PIPAS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 22.623/2021 que declarou situação de emergência nas áreas do município de Jequié, afetadas pela estiagem,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar proprietários de carros pipas para credenciamento e contratação em caráter emergencial, para coleta, transporte e distribuição de água potável.

Parágrafo primeiro – O credenciamento e inspeção dos veículos serão realizados no dia 04 de maio de 2021, na Rua Raul Balício Chaves, s/nº, Cidade Nova, neste município (Garagem da Prefeitura).

Parágrafo segundo – No ato do credenciamento e inspeção, veículos e condutores devem apresentar toda documentação regulamentar.

Art. 2º - Fica nomeada a comissão municipal para a coordenação dos processos de (credenciamento, inspeção, contratação e abastecimento):

Marcus Moraes Maia – Coordenador de Defesa Civil;
Ana Marta Ferreira Palmito – Gestora de Proteção Social Básica;
Ricardo Marinho Santana – Mecânico;
Darei Santos Silva – Biólogo – lotado na Sec. Mun. de Saúde;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Benedito Edson Ribeiro Galvão – Assistente Administrativo – lotado na Sec. de Serv. Público.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 055 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 27 DE ABRIL DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO - ALTERACAO-QDD****DECRETO Nº 30 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2136/2020 de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA**Artigo 1º**

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.40.00-00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	63.000,00	0,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	20.000,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	0,00	63.000,00
Total por Ação:		83.000,00	83.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		83.000,00	83.000,00

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.40.00-02	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00
Total por Ação:		10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00	10.000,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00	0,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	51.000,00
Total por Ação:		51.000,00	51.000,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.1.90.92.00-14	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00
Total por Ação:		20.000,00	20.000,00

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	65.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00	0,00
Total por Ação:		65.000,00	65.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		136.000,00	136.000,00

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00	0,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	0,00	700.000,00
Total por Ação:		700.000,00	700.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		700.000,00	700.000,00

1602 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2191 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS

3.3.90.40.00-00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00	10.000,00
Total Geral:		939.000,00	939.000,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 26 de Abril de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 31 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2141/2020 de 31 de Dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total por Ação:		150.000,00
Total por Unidade:		150.000,00
Total:		150.000,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS**1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****1149 - AQUISIÇÃO DE USINA ASFÁLTICA**

4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Total por Ação:		150.000,00
Total por Unidade:		150.000,00
Total:		150.000,00

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 26 de Abril de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018**Processo:** 298/2017**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.949/0001-08, sediada na Avenida Coronel Antônio Rodrigues da Silva, nº 246, Agamenom Magalhães, CEP 55.034-655, Caruaru / PE.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 17 de Abril de 2018, entre o Município de Jequié e a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, na forma prevista.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2º e 65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 25.316.451,74 (vinte e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO Nº 53/2020

Termo de Reequilíbrio Econômico nº 001/2021 a ata de registro nº 53/2020 celebrado entre o Município de Jequié e a Empresa **M & C BUSINNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, em 04 de Agosto de 2020, conforme reza os artigos 40, XI, 55, III e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que seja modificada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço original que passa a vigorar com novos valores, conforme Parecer do Procurador Geral do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

Pelo presente instrumento, fica modificada a cláusula segunda da ata de registro de preço original que passa a vigorar com os novos valores:

ITEM	Especificação do Material	UND	QT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	AMEIXA EM CALDA, 395 GRAMAS, EM LATA	UND	100	PREDILECTA	R\$ 6,38
2	ABACAXI, FRUTA	KG	5000	IN NATURA	R\$ 4,69
3	ABÓBORA, FRUTO DE TAMANHO GRANDE LIMPA, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO- SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PODENDO SER ORGÂNICO.	KG	10000	IN NATURA	R\$ 3,75
4	AIPIIM IN NATURA.	KG	10000	IN NATURA	R\$ 1,88
5	ALFACE, TAMANHO GRANDE, IN NATURA, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM SUJIDADES.	UND	4000	IN NATURA	R\$ 4,69
6	ALHO SEM A RESTIA.	KG	1000	IN NATURA	R\$ 30,00
7	AMENDOIM COM CASCA, IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	KG	800	IN NATURA	R\$ 3,75
8	BANANA PRATA 1ª. QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	20000	IN NATURA	R\$ 5,81
9	BANANA TERRA 1ª. QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	10000	IN NATURA	R\$ 6,75
10	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE, SEM FERIMENTO E EXCESSO DE SUJIDADES.	KG	5000	IN NATURA	R\$ 3,75
11	BATATA INGLESA, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOSESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA	KG	10000	IN NATURA	R\$ 6,10
12	CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.PODENDO SER ORGÂNICO.	KG	8000	IN NATURA	R\$ 5,63
13	CEBOLINHA VERDE, DE BOA QUALIDADE, OS MAÇOS NÃO DEVEM APRESENTAR FOLHAS MURCHAS E AMARELADAS, DEVE SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	4000	IN NATURA	R\$ 1,88
14	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, COR UNIFORME, ÍNTEACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SSUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	7000	IN NATURA	R\$ 4,13
15	CHUCHU, FRUTO DE TAANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE AAPRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	KG	6000	IN NATURA	R\$ 2,35
16	COCO SECO	UND	3000	IN NATURA	R\$ 3,75
17	COENTRO, COR VERDE, FRESCO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	UND	4000	IN NATURA	R\$ 2,81

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B6B0A99661C0240AD8CF98D2A188449

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18	COUVE DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO MANTEIGA, MOLHO INTEIRO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA	UND	3000	IN NATURA	R\$ 2,81
19	FOLHA DE LOURO, SECA EMBALAGEM: PACOTE COM 250 GR	PC	500	IN NATURA	R\$ 12,19
20	LARANJA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO, ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA.	UND	60000	IN NATURA	R\$ 0,75
21	LIMÃO, LISO, TAMANHO MÉDIO, COR ESVERDEADO, TIPO TAITI.	KG	3000	IN NATURA	R\$ 5,63
22	MACA FRUTA IN NATURA.	KG	10000	IN NATURA	R\$ 7,50
23	MAMÃO TIPO PAPAIA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DE ESPÉCIE; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO, ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA.	UND	3000	IN NATURA	R\$ 1,88
24	MANGA FRUTA.	UND	3000	IN NATURA	R\$ 1,00
25	MELANCIA FRUTO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM SUJIDADES, FIRMES E COM BRILHO.	KG	25000	IN NATURA	R\$ 1,50
26	MELÃO FRUTA	UND	5000	IN NATURA	R\$ 2,54
27	MORANGO IN NATURA.	KG	100	IN NATURA	R\$ 15,00
28	MILHO VERDE, IN NATURA EM ESPIGA.	KG	800	IN NATURA	R\$ 2,81
29	OVOS TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720 G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DZ	7000	IN NATURA	R\$ 8,44
30	PERA FRUTA MUITO NUTRITIVA E SABOROSA ADOCICADA, RICA EM SAIS MINERAIS COMO, SÓDIO, POTÁSSIO, FERRO, MAGNÉSIO E CÁLCIO, VITAMINAS ENCONTRADAS, TIPO A, C E DO COMPLEXO B, RICA EM FIBRAS, CONTRIBUINDO, SE CONSUMIDA IN NATURA, PARA O BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL.	UND	1000	IN NATURA	R\$ 10,00
31	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	KG	4500	IN NATURA	R\$ 4,69
32	QUIABO VERDE, FRESCO, FORMATO ALONGADO E FINO.	KG	2000	IN NATURA	R\$ 3,75
33	REPOLHO IN NATURA, INTEIRO.	KG	3000	IN NATURA	R\$ 5,63
34	TOMATE LONGA VIDA EXTRA, SEM FERIMENTO E SUJIDADES, COM APROXIMIDADE 60% DE MATURAÇÃO.	KG	10000	IN NATURA	R\$ 5,63
35	UVA CHILENA PRETA, FRUTA	KG	100	IN NATURA	R\$ 15,00

Jequié-BA, 26 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

Calendário Letivo Continuum de 2020/2021

JANEIRO 2020

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL 2020

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JULHO 2020

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

OUTUBRO 2020

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO 2020

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

MAIO 2020

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO 2020

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOVEMBRO 2020

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

MARÇO 2020

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

07 dias letivos com 4 horas
28 horas.

JUNHO 2020

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

SETEMBRO 2020

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO 2020

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Prefeitura Municipal de Jequié

Calendário Letivo Continuum de 2020/2021

JANEIRO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

MARÇO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

9 dias letivos com 5 horas
45 horas.

ABRIL 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

23 dias letivos com 5 horas.
115 horas aula.

MAIO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

25 dias letivos com 7 horas
175 horas.

JUNHO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

23 dias letivos com 7 horas.
161 horas.

JULHO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

25 dias letivos com 7 horas
175 horas.

AGOSTO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

13 dias letivos com 7 horas
91 horas aula de 2020.

SETEMBRO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

25 dias letivos com 7 horas
175 horas.

OUTUBRO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

23 dias letivos com 7 horas
161 horas.

NOVEMBRO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

24 dias letivos com 7 horas
168 horas.

DEZEMBRO 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

24 dias letivos com 7 horas
168 horas.

Prefeitura Municipal de Jequié

JANEIRO 2022

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

20 dias letivos com 7 horas
140 horas.

-  Início do Ano Letivo.
-  Período de Férias.
-  Paralisação.
-  Dias Letivos de 2020.
-  Dia Improdutivo.
-  Feriado.
-  Recesso do Ano Letivo de 2021.
-  Início do Ano Letivo de 2021.
-  Dias Letivos de 2021.
-  Jornada Pedagógica 2021.
-  Estudos de Recuperação.
-  Encerramento do Ano Letivo de 2021.



Total de 1.602 horas (790h referentes ao ao letivo de 2020 e 812h referentes ao ano letivo de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

2021 Feriados Nacionais - Brasil

1 Jan	Ano Novo
16 Fev	Carnaval (Terça-Feira)
2 Abr	Sexta-Feira Santa
21 Abr	Tiradentes
1 Mai	Dia do Trabalho
7 Set	Independência do Brasil
12 Out	Nossa Senhora de Aparecida
28 Out	Dia do Servidor Público
2 Nov	Finados (Dia dos Mortos)
15 Nov	Proclamação da República
25 Dez	Natal

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES LETIVAS DO ANO CONTINUUM 2020/2021

UNIDADES LETIVAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CARGA HORÁRIA
I UNIDADE (I Etapa do Ano Continuum)	22/03	31/05	335 horas 28 horas (2020) Total - 363 horas
II UNIDADE	01/06	16/08	427 horas
III UNIDADE	01/09	13/11	413 horas
IV UNIDADE (II Etapa do Ano Continuum)	16/11	25/01/2022	399 horas

I Etapa do Ano Continuum - 790 h/a II
Etapa do Ano Continuum – 812 h/a.
TOTAL 1.602 horas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação		UF: BAHIA
ASSUNTO: Calendário Escolar para o Ano Continuum 2020/2021		
RELATORA: Vitória Maria Brandão		
PROCESSO Nº 002/2021	PARECER Nº 001/2021	APROVADO EM: 19/04/2021

I – RELATÓRIO

Desde o ano de 2020 o mundo inteiro vem sofrendo com a Pandemia da COVID 19. No Brasil, a pandemia teve início no dia 26 de fevereiro de 2020, após a confirmação do primeiro caso, na Cidade de São Paulo. Tendo sido declarada, através da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID 19) em todo o território nacional.

Desde então, tal pandemia vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias.

No Brasil, o cenário provocado pela pandemia é muito preocupante, haja vista que tais repercussões se agigantam diante do contexto sócio-histórico-econômico brasileiro. Além do fato do tratamento que vem sido dispensado à pandemia.

Diante desse cenário, é necessário destacar os impactos que a COVID 19 trouxe aos sistemas educacionais, uma vez que, ao priorizar a vida, foi inevitável a interrupção das aulas presenciais em todo o território brasileiro, pelo menos, em alguns períodos.

Levando-se em consideração a grande dimensão continental e populacional do nosso país, bem como a diversidade econômica, social e cultural existente, há que se ressaltar que os sistemas brasileiros de educação tiveram também diferentes condições de atendimento aos estudantes durante este período.

No Município de Jequié, as aulas presenciais foram interrompidas a partir do dia 18/03/2020, através do Decreto nº 20.347, publicado no Diário Oficial do Município em 17/03/20 e, devido às

Prefeitura Municipal de Jequié

condições próprias do município, não houve aulas remotas.

Entretanto, objetivando manter o vínculo com os estudantes e suas respectivas famílias, na perspectiva de que estes não perdessem o contato com a escola, tampouco com os saberes já adquiridos em cada componente curricular, provocando-os intelectualmente, cognitivamente e emocionalmente, o Conselho Municipal de Educação exarou o Parecer nº 001/2020/CME/JEQ.

Este Parecer destaca também a necessidade da SME (Secretaria Municipal de Educação) elaborar um Plano de Retorno às Aulas, apresentando “quais serão as estratégias a serem utilizadas [...], levando em consideração todas as exigências que serão impostas por esse retorno como formação de professores, adoção de ações de higienização e desinfecção dos ambientes, atendimento psicológico”, entre outros.

É oportuno esclarecer que, como não houve aulas remotas, apenas atividades para manutenção do vínculo escola/estudante/família, não houve cômputo de carga horária durante o período de suspensão de aulas no ano de 2020.

Diante de tudo isso, considerando a crise que estamos vivendo, é impossível determinar uma data para o retorno às aulas presenciais, ainda que de maneira híbrida. Paralelamente, há a necessidade de resguardar às nossas crianças e adolescentes o direito básico e universal à educação.

Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação de Jequié, através do Ofício nº 181/2021/GAB/SME, de 11 de março de 2021, encaminha este Conselho a Proposta de Calendário Escolar para o Ano Continuum 2020/2021, elaborado pela Comissão de Elaboração de Calendário Escolar Especial, instituída pela Portaria nº 18, de 08 de março de 2021.

Nesta proposta, com o objetivo de minimizar os efeitos relacionados ao atraso letivo de 2020, causado pela suspensão das aulas em virtude da pandemia da COVID 19, os estudantes terão, excepcionalmente, um quantitativo de 1.574 horas letivas, num período de 10 meses e 06 dias, compreendidos entre 17 de março de 2021 e 23 de janeiro de 2022.

Diante disso, a SME propõe no Calendário Escolar em questão uma fase inicial com 5h diárias de efetivo trabalho escolar, composta por 35 dias letivos, seguida de 202 dias com carga horária diária de 7h.

Vale ressaltar que, ao tratar das horas letivas para cumprimento do Calendário Escolar, o referencial é **hora/relógio** (60 minutos) e não **hora/aula**, como posto equivocadamente no Calendário Escolar Continuum 2020/2021.

Nesse Calendário, a SME propõe o seguinte:

Prefeitura Municipal de Jequié

- ✓ Jornada Pedagógica: 12,13, 15 e 16/03/21;
- ✓ Início do Ano Letivo Continuum 2020/2021: 17/03/21;
- ✓ Recesso Junino: 24/06 a 26/06/2021;
- ✓ Recesso das Aulas: 15/08 à 29/08/2021;
- ✓ 37 (trinta e sete) sábados letivos;
- ✓ Recesso Natalino: 24 a 26/12/2021;
- ✓ Encerramento do Ano Letivo Continuum 2020/2021: 29/01/2022;

A proposta de Calendário Escolar em questão foi incorporada à pauta da 6ª Reunião Ordinária do CME/JEQ, exercício de 2020, que aconteceu em 09 de março de 2021. Ao realizar a análise dessa proposta, o Plenário percebeu que seria indispensável de algumas adequações. Restando deliberado que, atendidas tais adequações, o Calendário Escolar Continuum 2020/2021 estaria aprovado.

A principal adequação a ser discutida foi em relação ao pouco tempo destinado ao planejamento no Ano Letivo Continuum 2020/2021, uma vez que o Calendário propunha apenas 4 (quatro) dias para isso, sendo 2 (dois) dias para abertura dos trabalhos e conhecimento do "Plano Estratégico para Reabertura das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino e outros 2 (dois) dias para todo o planejamento escolar.

Diante dessa observação do Plenário, este Conselho Municipal de Educação sinalizou à SME a necessidade da dilação dos dias destinados à Jornada Pedagógica e, consequentemente, ao planejamento das atividades. Tal necessidade se baseia no gigante desafio que nossa realidade sanitária nos impõe diante do cenário pandêmico gerado pelo Coronavírus.

Por estes motivos, inicialmente, ou enquanto não for possível o contato presencial por recomendação das autoridades de saúde, há a indicação por parte da SME de que os estudantes matriculados na rede sejam atendidos de maneira remota. Portanto, tal atendimento se difere da maneira como o ensino vinha sendo ministrado ao longo dos anos nas escolas públicas municipais, o que impõe, obrigatoriamente, um outro tipo de planejamento e de habilidades por parte dos profissionais de educação.

Essa máxima, por si só já justifica a dilação dos dias destinados ao planejamento pedagógico. Mas, além dela, ainda há a necessidade de que as equipes escolares conheçam e se apropriem do Plano Estratégico para Reabertura das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

Diante dos motivos expostos, o Conselho Municipal de Educação de Jequié, exarou a Indicação

Prefeitura Municipal de Jequié

nº 001/2021/CME/JEQ, de 11 de março de 2021, a qual “recomenda à Secretaria Municipal de Educação de Jequié a dilação do Início do Ano Letivo Continuum 2020/21, transferindo-o para o dia 22/03 e destinar os dias 17, 18, 19 e 20/03 para a efetivação do planejamento escolar.”

Acatando essa Indicação, a SME convoca uma nova reunião da Comissão de Elaboração de Calendário Escolar Especial. Após análise da Indicação, esta Comissão deliberou sobre nova configuração do Calendário Escolar Continuum 2020/2021 o qual foi encaminhado a este CME através do Ofício nº 190/2021/GAB/SME, de 16 de março de 2021.

Nessa nova configuração, propõe:

- ✓ Jornada Pedagógica: 12,13, 15, 16, 17, 18 e 19/03/21;
- ✓ Início do Ano Letivo Continuum 2020/2021: 22/03/21;
- ✓ Recesso Junino: 24/06 a 26/06/2021;
- ✓ Recesso das Aulas: 17/08 à 31/08/2021;
- ✓ 36 (trinta e seis) sábados letivos;
- ✓ Recesso Natalino: 24 a 26/12/2021;
- ✓ Encerramento do Ano Letivo Continuum 2020/2021: 31/01/2022;
- ✓ 4 Unidades Letivas: I Unidade – de 22 de março à 31 de maio; II Unidade – de 01 de junho à 16 de agosto; III Unidade - de 01 de setembro à 13 de novembro e IV Unidade - de 16 de novembro a 25 de janeiro de 2022.

Conforme observado, nessa proposta a SME realiza as adequações pontuadas por este Conselho.

Desse modo, seguindo o trâmites próprios do CME, restou deliberado que a relatoria desta normativa será delegada à Conselheira Vitória Maria Brandão e apresentada aos demais Conselheiros, em reunião extraordinária, para apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Devido à pandemia do Coronavírus e, consequentemente, ao isolamento social, as aulas foram suspensas desde o dia 18 de março de 2020 e, consequentemente, o calendário letivo paralisado em toda a Rede Municipal de Ensino, atitude acertada levando-se em consideração as recomendações da Organização Mundial de Saúde e seus protocolos diante do panorama atual.

No decreto nº 20.347, publicado no Diário Oficial do Município de Jequié em 17 de março de 2020, dispondo “sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID 19 no âmbito do Município de Jequié”, observa-se:

Art. 4º. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Jequié, pelo prazo de quinze dias, atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada;

§ 1º - A suspensão das aulas na rede de ensino pública no Município de Jequié, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do meio do ano, período compreendido entre os dias 20/06 à 04/07, e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

A partir daí, notadamente, a Prefeitura Municipal de Jequié, vem publicando Decretos, em curtos intervalos de tempo, instituindo medidas restritivas, recomendativas e complementares de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus. Em todos eles continua a suspensão das aulas presenciais em todas as escolas do Município de Jequié.

É importante destacar que nesse momento de emergência de saúde pública causado pela Pandemia do Coronavírus, o Conselho Municipal de Educação de Jequié está sensível e atento à reorganização da oferta da educação pública municipal, pautado pela defesa da educação como direito de todos e dever do Estado e da família, conforme disposto no Art. 205 da Carta Magna e, no Art. 206, que determina ser um princípio do ensino ministrado no Brasil a garantia de padrão de qualidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei 9.394/96 que “disciplina a educação escolar”, estabelece, em seu Art. 3º, Incisos VI e IX, respectivamente, a “**gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais**” e a “**garantia de padrão de qualidade**” (grifo nosso).

Essa LDB fixou a obrigatoriedade de, no mínimo, 800 horas e 200 dias, em cada ano letivo, como regra comum, mas garantiu autonomia aos sistemas de ensino para organizarem essa oferta de acordo com as suas especificidades, levando em consideração a diversidade climática e cultural, as diferenças regionais e todas as peculiaridades de um país com as características do Brasil, como se pode observar em seu Art. 23, § 2º: “O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei.”

Também é necessário destacar que o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei 13.005/2014, tem a educação de qualidade como eixo norteador e a melhoria da qualidade da educação como diretriz, sendo que a referência a esse quesito perpassa todas as metas.

Prefeitura Municipal de Jequié

É também importante destacar que o Plano Municipal de Educação - Lei nº 1.957/2015 e Lei nº 2.078/2018, documento orientador das políticas públicas voltadas à educação no âmbito do Município de Jequié, assume um compromisso com a sociedade jequieense, no sentido da continuidade e aprimoramento de um trabalho por uma educação de qualidade, como sugere todas as suas metas e estratégias.

O momento presente é de excepcionalidade e todas as ações, nessa conjuntura, devem ter como principal objetivo ajudar a encontrar caminhos possíveis para minimizar os impactos causados pela COVID19, não apenas no calendário escolar, mas na vida de cada cidadão/ã brasileiro/a, tendo como prioridade absoluta a defesa da vida.

Em virtude dessa situação de calamidade pública provocada pelo Coronavírus, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou, em caráter de excepcionalidade, a exigência legal do cumprimento do calendário escolar fixado na LDB, desobrigando os estabelecimentos de ensino de cumprirem o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumpram a carga horária mínima de 800 horas anuais estabelecidas por Lei, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

De acordo com o Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, essa carga horária de 800 horas poderá ser efetivada mediante:

- “a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso; e
- a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.”

Nesse contexto de flexibilização do mínimo de dias letivos, há de se considerar ainda a dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das horas suspensas no Calendário Escolar de 2020 ao final do período de emergência, uma vez que, após um ano de suspensão das aulas na rede municipal, se quer vislumbramos a possibilidade de encontros presenciais com os estudantes, em virtude do agravamento da pandemia.

Portanto, se faz necessária a reorganização do Calendário Escolar de modo que os estudantes sejam atendidos em seu direito à educação, ao mesmo tempo em que seja haja a priorização absoluta da vida.

É notório que a interação presencial entre professores e estudantes contribuem de maneira significativa para o desenvolvimento da aprendizagem. É sabido também que as demais relações de convivência existentes no espaço escolar possibilitam grandes aprendizados.

Prefeitura Municipal de Jequié

Entretanto, mediante a impossibilidade de contato físico por conta da pandemia, os Sistemas de Ensino devem, de maneira conjunta e bem articulada, e ainda pautados em suas respectivas realidades, encontrarem meios para assegurar aos seus estudantes, o direito à educação e à aprendizagem.

Nessa perspectiva, a Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020, também estabelece que as instituições de ensino da Educação Básica ficam desobrigadas, em caráter de excepcionalidade, do cumprimento dos 200 dias letivos, mas em observância do mínimo de 800h, como já disposto na Lei nº14.040/2020.

Em contrapartida, ratifica a necessidade de que o atendimento aos estudantes, seja qual for o modo ofertado pelos Sistemas de Ensino, consista em lhes assegurar o direito à aprendizagem, como podemos perceber em seu Art. 3º, Inciso I:

Art. 3º O cumprimento do disposto no caput do art. 2º desta Resolução fica subordinado:

I - na Educação Básica, ao processo educativo que visa ao atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa educacional, expressos nas competências previstas na BNCC e desdobradas nas propostas pedagógicas e nos currículos das instituições escolares ou redes de ensino, bem como nas pertinentes Diretrizes Curriculares e Operacionais Nacionais.

Ou seja, o objetivo final do Calendário Escolar não é o seu cumprimento em si mesmo, mas a garantia da aprendizagem aos estudantes. Nesse processo, é necessário muito mais do que o puro cumprimento do Calendário, mas o oferecimento de oportunidades reais e concretas de aprendizagens.

Para que essas oportunidades se concretizem, especialmente nesses tempos de pandemia, é possibilitado aos Sistemas de Ensino a oferta de diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, ainda de acordo a Resolução CNE/CP nº 02:

Art. 4º: "Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 1º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar."

Prefeitura Municipal de Jequié

Pautado na legislação e recomendações vigentes, o Município de Jequié propõe como forma de atendimento especial, o Calendário Escolar Especial Continuum 2020/2021, através do qual retoma, em 2021, o ano letivo de 2020 e, de forma contínua, cumpre o ano letivo de 2021.

Nessa conjuntura, propõe que os primeiros 32 (trinta e dois) dias letivos tenham uma carga horária diária de 5h (160h). Em seguida, tem-se mais 202 (duzentos e dois) dias letivos com carga horária diária de 7h (1.414h). Somando-se às 28h ministradas no ano de 2020, tem-se um total de 1.602h.

Ante o exposto, destaca-se que o calendário em questão cumpre todas as exigências legais em relação às possibilidades de reorganização do/s ano/s letivo/s, bem como cumpre com fidelidade o mínimo de horas letivas exigidos. Em tempo, ratifica-se que o mesmo deve garantir o atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para cada Ano/Série do Ensino Fundamental, uma vez que, nessas condições, não há possibilidade de atendimento da Educação Infantil no município, até o momento.

É necessário ainda reforçar a garantia do acompanhamento pedagógico aos profissionais da educação, no sentido de minimizar as dificuldades impostas pelo Ensino Remato.

III. CONCLUSÃO:

Considerando que esta proposta de Calendário Escolar para o Ano Continuum 2020/2021 observa o conjunto de Leis vigentes, este CME decide pela aprovação do Calendário em questão, desde que sejam observadas as seguintes recomendações:

- que, na proposta de Calendário Escolar Continuum 2020/2021, o termo **horas/aula** seja substituído pelo termo **hora**, uma vez que se trata do cumprimento das horas de efetivo trabalho escolar e não da quantidade de horários (horas/aulas) de cada dia/mês/ano;
- que este Calendário Escolar Continuum 2020/2021 seja acompanhado de um plano de retorno que dialogue com toda a comunidade escolar;
- que seja garantida toda a logística necessária para o pleno cumprimento do estabelecido neste Calendário;
- que seja assegurado a **todos** os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino as condições necessárias à sua aprendizagem;
- que seja assegurado aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino todo

Prefeitura Municipal de Jequié

o suporte necessário ao desempenho da sua função;

- que a Secretaria Municipal de Educação – SME, garanta **todos** os recursos (materiais e humanos) necessários para a efetivação do processo de ensino aprendizagem, sobretudo nesses tempos de pandemia;
- que seja efetivada, em caráter de urgência, uma formação continuada para os professores, sobretudo na perspectiva de atender aos desafios postos pelas demandas e necessidades que emergiram nesse contexto de pandemia;
- em se tratando da oferta de aulas on-line, é preciso ainda que seja estabelecido o tempo máximo diário para as mesmas (não confundir o tempo de 5 horas e/ou 7 horas diárias de efetivo trabalho escolar com o tempo destinado às aulas online);

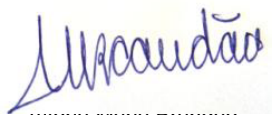
Destaca-se ainda que o cumprimento desse calendário exige muito planejamento, compromisso e investimento, tanto financeiros quanto da formação dos profissionais da educação.

Por fim, ratifica-se o cuidado com a vida e a necessidade de respeito aos protocolos sanitários de prevenção e contingenciamento à COVID-19, durante toda a logística para cumprimento do Calendário Escolar Continuum 2020/2021.

IV – VOTO DO RELATOR

A Conselheira Vitória Maria Brandão, relatora desta normativa, decide pela aprovação deste Parecer, para os devidos encaminhamentos.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 19 de abril de 2021.



VITÓRIA MARIA BRANDÃO
Conselheira Relatora

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

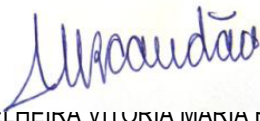
A Plenária decide, unanimemente, pela aprovação deste Parecer, acompanhando o voto da relatora, a Conselheira Vitória Maria Brandão, a qual se posiciona favorável à aprovação do Calendário

Prefeitura Municipal de Jequié

Escolar Continuum 2020/2021, haja vista que a proposta atende aos requisitos legais de cumprimento das 800 horas letivas, excepcionalmente, num período inferior à 200 dias, em virtude da pandemia da COVID 19..

Ratifica que devem ser observadas e **cumpridas** as recomendações descritas.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 19 de abril de 2021.


CONSELHEIRA VITORIA MARIA BRANDÃO
Presidenta do CME - Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 41 DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de preencher o cargo de Coordenador do Polo de Apoio Presencial Rio das Contas, visando assegurar o seu pleno funcionamento,

Resolve:

Artigo 1º Designar a professora MARINEIDE CORREA SILVA, efetiva, concursada, Matrícula 1614, em regime de 40 horas, para responder pela Coordenação do Polo de Apoio Presencial Rio das Contas de Jequié, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), a partir de 19 de abril de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JEQUIÉ, 27 DE ABRIL DE 2021


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021